DATA DA REUNIÃO: VINTE E SEIS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E TREZE.----------

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO.--------

PRESIDIU: O PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO.---

---

PRESENÇAS E FALTAS:----------

PRESIDENTE DR. JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO – PS – PRESENTE.----------

---

VEREADOR ALÍRIO ANTÓNIO DE SOUSA CANCELES – PPD/PSD.PPM – PRESENTE.----

---

VEREADOR ENG. MANUEL LUCIANO DA COSTA GOMES – PS – PRESENTE.----------

---

VEREADOR JOSÉ MANUEL COELHO PINHEIRO MACHADO – PPD/PSD.PPM – PRESENTE.----------

VEREADORA ENG.ª ANA MARIA MOREIRA FERREIRA – PS – PRESENTE.----------

---

VEREADOR DR. JOSÉ PEDRO DOS SANTOS FERREIRA MACHADO – PS – PRESENTE.

VEREADORA DRA. MAFALDA SOFIA RORIZ DE OLIVEIRA BRÁS – PPD/PSD.PPM – PRESENTE.----------

VEREADOR DR. ALBERTO MANUEL MARTINS COSTA – PS – PRESENTE.----------

---

VEREADOR DR. CARLOS ALBERTO LOPES PACHECO – PPD/PSD.PPM – PRESENTE.---

---

HORA DE INICIO DA REUNIÃO: NOVE HORAS E CINQUENTA MINUTOS.----------

HORA DE ENCERRAMENTO: ONZE HORAS E VINTE E SEIS MINUTOS.----------

SECRETARIOU A TRABALHADORA DESIGNADA PARA O EFEITO, MARIA ADRIANA SALGADO MAGALHÃES.----------

ORDEM CRONOLÓGICA POR QUE FORAM TRATADOS OS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA: A ORDEM QUE CONSTA DA PRESENTE ATA.----------

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

a) O senhor presidente deu conhecimento dos despachos a seguir referidos:----------

- Despacho de treze do corrente mês de novembro, proferido ao abrigo de competência delegada por deliberação da câmara municipal de vinte e um de outubro findo, que aprovou a 18ª modificação às Grandes Opções do Plano e Orçamento, que consistiu na 13ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e na 14ª alteração ao Orçamento da Despesa.----------

Anexa-se cópia do aludido despacho à presente ata.----------

- Despacho de dezanove do corrente mês de novembro, que delegou no senhor vereador Dr. Alberto Manuel Martins Costa, a competência para representar o município na direção do Centro de Ocupação de Tempos Livres de Santo Tirso;----------

- Despacho da mesma data, que delegou no mesmo vereador a competência para representar o município no Núcleo Local de Inserção previsto no artigo 33º da Lei 13/2003, de 21 de maio;----------

- Despacho de vinte do corrente mês de novembro, que delegou no identificado vereador a competência para presidir ao Conselho Local de Ação Social.----------

b) O senhor presidente deu também conhecimento da carta recebida da Exma Presidente da Assembleia da República, registada na câmara municipal com o número onze mil duzentos e oitenta e sete, a felicitar o executivo pelo novo mandato e onde refere que *"O poder local, marcado sob a matriz da proximidade, é o mais virtuoso de todos os poderes"*.----------

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

DESPACHO

18º Modificação – GOP E ORÇAMENTO 2013

Joaquim Barbosa Ferreira Couto, Presidente do Município de Santo Tirso, decido ao abrigo da deliberação de executivo de 21/10/2013, item 5, n.º 1-a), aprovar a 18ª modificação às Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2013, com reforço de verbas no montante 675,00€ (seiscentos e setenta e cinco mil euros), coberto pela anulação parcial de outras dotações do Orçamento de Despesas, cujo teor passa a constituir as subsequentes 5 folhas do presente despacho.

O presente despacho fundamenta-se na necessidade de reforçar algumas dotações orçamentais, para que seja possível o normal funcionamento da autarquia.

À próxima reunião ordinária para conhecimento e à Divisão de Gestão Finanças e Compras para execução.

Santo Tirso, 13 de novembro de 2013

O Presidente,

.....

Dr.º Joaquim Couto

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC
Serviços de Obras Particulares, Acção Social e Atendimento Geral e Actividades de Gestão Administrativa, Recursos Humanos, Apoio Jurídico e Compras

M.021GR

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO 2013

MODIFICAÇÃO N.º 18

ALTERAÇÃO ORÇAMENTO DA DESPESA N.º14

ALTERAÇÃO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS N.º13

Novembro 2013

LISTAGEM DE MODIFICAÇÕES

Ano Contabilistico: 2013 Data Aprovação :

Tipo de Modificação : **AOD - ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA** Número : **14**

Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
02	010113		Subsidio refeição	560.000,00		50.000,00
02	0103050201		Caixa Geral de Aposentações	685.000,00	150.000,00	
02	0103050202		Segurança social - regime geral	550.000,00		50.000,00
02	01030901		Seguros acidentes trabalho e doenças profissionais	200.000,00		50.000,00
02	02010201		Gasolina	20.000,00	5.000,00	
02	02010202		Gasoleo	142.000,00	25.000,00	
02	02010299		Outros	240.000,00	15.000,00	
02	020105		Alimentação - refeições confeccionadas	720.000,00		135.000,00
02	02020101		Electricidade	560.000,00	250.000,00	
02	020210		Transportes	1.630.000,00		30.000,00
02	020225		Outros serviços	1.070.000,00		150.000,00
02	040301		Estado	82.000,00		30.000,00
02	04050102		Freguesias	670.000,00	50.000,00	
02	040701		Instituições sem fins lucrativos	1.800.000,00		50.000,00
02	040802		Outras	270.000,00	30.000,00	
02	06020305		Outras	760.000,00	20.000,00	
02	07010301		Instalações serviços	3.213.965,66	15.000,00	
02	07010305		Escolas	3.054.703,17	15.000,00	
02	07010401		Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares	9.531.787,27		50.000,00
02	07010412		Cemitérios	326.759,33	5.000,00	
02	070107		Equipamento informatica	175.000,00	5.000,00	
02	070115		Outros investimentos	1.494.593,34	10.000,00	
			Total de Aumentos/Diminuições:		**595.000,00**	**595.000,00**

Tipo de Modificação : **API - ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS** Número : **13**

Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
02	070115	2002 I 39	RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO FÁBRICA SANTO THYRSO	161.487,62	10.000,00	
02	07010412	2002 I 140	AMPLIAÇÃO CEMITÉRIO VILARINHO E CONSTRUÇÃO CAPELA	958,77	5.000,00	
02	070107	2006 I 98	HARDWARE E SOFTWARE - DIVERSOS DEPARTAMENTOS	175.000,00	5.000,00	
02	07010401	2008 I 25	ALARGAMENTO E PAV. EIXO, RUAS, DEVESA, GINJO E VIL	5.000,00	30.000,00	
02	07010301	2011 I 35	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDÍFICIOS MUNICIPAIS	182.084,90	15.000,00	
02	07010401	2012 I 13	BENEFICIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E INFRAESTRUTURAÇÃO DA R	1.521.730,39		80.000,00
02	07010305	2012 I 14	BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE ESCOLAR MUNIC	194.000,00	15.000,00	
			Total de Aumentos/Diminuições:		**80.000,00**	**80.000,00**
			Total Geral :		675.000,00	675.000,00

Em ___ de _____ de ___

_____

Em ___ de _____ de ___

_____

ENTIDADE

CM S TIRSO

MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA

MODIFICAÇÃO NUMERO: 18

ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA NUMERO 14 DO ANO CONTABILISTICO DE 2013 DATA DE APROVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA				
			DOTAÇÃO	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO	OBS
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	ANTERIOR	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	SEGUINTE	
02		**CÂMARA MUNICIPAL**	**27.755.808,77**	**595.000,00**	**595.000,00**	**27.755.808,77**	
	01	**Despesas com o pessoal**	**1.995.000,00**	**150.000,00**	**150.000,00**	**1.995.000,00**	
	0101	**Remunerações certas e permanentes**	**560.000,00**		**50.000,00**	**510.000,00**	
	010113	Subsidio refeição	560.000,00		50.000,00	510.000,00	
	0103	**Segurança socia L**	**1.435.000,00**	**150.000,00**	**100.000,00**	**1.485.000,00**	
	010305	**Contribuições para segurança social**	**1.235.000,00**	**150.000,00**	**50.000,00**	**1.335.000,00**	
	01030502	**Seg. social regime contrato trabalho funções públicas(RCTFP)**	**1.235.000,00**	**150.000,00**	**50.000,00**	**1.335.000,00**	
	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	685.000,00	150.000,00		835.000,00	
	0103050202	Segurança social - regime geral	550.000,00		50.000,00	500.000,00	
	010309	**Seguros**	**200.000,00**		**50.000,00**	**150.000,00**	
	01030901	Seguros acidentes trabalho e doenças profissionais	200.000,00		50.000,00	150.000,00	
	02	**Aquisições bens serviços**	**4.382.000,00**	**295.000,00**	**315.000,00**	**4.362.000,00**	
	0201	**Aquisições bens**	**1.122.000,00**	**45.000,00**	**135.000,00**	**1.032.000,00**	
	020102	**Combustiveis e lubrificantes**	**402.000,00**	**45.000,00**		**447.000,00**	
	02010201	Gasolina	20.000,00	5.000,00		25.000,00	
	02010202	Gasoleo	142.000,00	25.000,00		167.000,00	
	02010299	Outros	240.000,00	15.000,00		255.000,00	
	020105	Alimentação - refeições confeccionadas	720.000,00		135.000,00	585.000,00	
	0202	**Aquisição serviços**	**3.260.000,00**	**250.000,00**	**180.000,00**	**3.330.000,00**	
	020201	**Encargos instalações**	**560.000,00**	**250.000,00**		**810.000,00**	
	02020101	Electricidade	560.000,00	250.000,00		810.000,00	
	020210	Transportes	1.630.000,00		30.000,00	1.600.000,00	
	020225	Outros serviços	1.070.000,00		150.000,00	920.000,00	
	04	**Transferencias correntes**	**2.822.000,00**	**80.000,00**	**80.000,00**	**2.822.000,00**	
	0403	**Administração central**	**82.000,00**		**30.000,00**	**52.000,00**	
	040301	Estado	82.000,00		30.000,00	52.000,00	
	0405	**Administração local**	**670.000,00**	**50.000,00**		**720.000,00**	
	040501	**Continente**	**670.000,00**	**50.000,00**		**720.000,00**	
	04050102	Freguesias	670.000,00	50.000,00		720.000,00	
	0407	**Instituições sem fins lucrativos**	**1.800.000,00**		**50.000,00**	**1.750.000,00**	
	040701	Instituições sem fins lucrativos	1.800.000,00		50.000,00	1.750.000,00	
	0408	**Familias**	**270.000,00**	**30.000,00**		**300.000,00**	
	040802	Outras	270.000,00	30.000,00		300.000,00	
	06	**Outras despesas correntes**	**760.000,00**	**20.000,00**		**780.000,00**	
	0602	**Diversas**	**760.000,00**	**20.000,00**		**780.000,00**	
	060203	**Outras**	**760.000,00**	**20.000,00**		**780.000,00**	
	06020305	Outras	760.000,00	20.000,00		780.000,00	
	07	**Aquisição bens capital**	**17.796.808,77**	**50.000,00**	**50.000,00**	**17.796.808,77**	
	0701	**Investimentos**	**17.796.808,77**	**50.000,00**	**50.000,00**	**17.796.808,77**	
	070103	**Edificios**	**6.268.668,83**	**30.000,00**		**6.298.668,83**	
	07010301	Instalações serviços	3.213.965,66	15.000,00		3.228.965,66	
	07010305	Escolas	3.054.703,17	15.000,00		3.069.703,17	
	070104	**Contruções diversas**	**9.858.546,60**	**5.000,00**	**50.000,00**	**9.813.546,60**	
	07010401	Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares	9.531.787,27		50.000,00	9.481.787,27	
	07010412	Cemitérios	326.759,33	5.000,00		331.759,33	
	070107	Equipamento informatica	175.000,00	5.000,00		180.000,00	
	070115	Outros investimentos	1.494.593,34	10.000,00		1.504.593,34	
		TOTAL ...	27.755.808,77	595.000,00	595.000,00	27.755.808,77	
		TOTAL DE DESPESAS CORRENTES		545.000,00	545.000,00		
		TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL ...		50.000,00	50.000,00		

DESPACHO

Em ___ de _____ de ___

_____

Em ___ de _____ de ___

_____

ENTIDADE

CM S TIRSO

MODIFICAÇÕES DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO

MODIFICAÇÃO NUMERO : 18 DO ANO CONTABILISTICO: 2013

ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS NUMERO: 13 DATA DE APROVAÇÃO

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO EM ANOS ANTERIORES	DOTAÇÃO ANTERIOR				MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VARIAÇÃO +/-)				DOTAÇÃO SEGUINTE				
						ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTES	ANO EM CURSO		ANOS SEGUINTES		ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTES	
						TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA		DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2014	SEGUINTES	TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2014	SEGUINTES
1.		Funções gerais			1.158.702,44	175.000,00	175.000,00			5.000,00				180.000,00	180.000,00			
1.1.		Serviços gerais de administração pública			1.158.702,44	175.000,00	175.000,00			5.000,00				180.000,00	180.000,00			
1.1.1.		Administracao geral			1.158.702,44	175.000,00	175.000,00			5.000,00				180.000,00	180.000,00			
1.1.1.	08	2006 I 98 HARDWARE E SOFTWARE - DIVERSOS DEPARTAMENTOS	GInf	02 070107	1.158.702,44	175.000,00	175.000,00			5.000,00				180.000,00	180.000,00			
2.		Funções sociais			93.394,26	356.446,39	356.446,39		2.568.340,00	30.000,00		-25.000,00		386.446,39	386.446,39		1.578.940,00	964.400,00
2.1.		Educação			5.872,40	194.000,00	194.000,00		306.000,00	15.000,00		-15.000,00		209.000,00	209.000,00		161.000,00	130.000,00
2.1.1.		Ensino não superior			5.872,40	194.000,00	194.000,00		306.000,00	15.000,00		-15.000,00		209.000,00	209.000,00		161.000,00	130.000,00
2.1.1.	01	2012 I 14 BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE ESCOLAR MUNICIPAL	DPH/DOM	02 07010305	5.872,40	194.000,00	194.000,00		306.000,00	15.000,00		-15.000,00		209.000,00	209.000,00		161.000,00	130.000,00
2.4.		Habitação e serviços colectivos			30.025,88	958,77	958,77			5.000,00				5.958,77	5.958,77			
2.4.6.		Protecção do meio ambiente e conservação da natureza			30.025,88	958,77	958,77			5.000,00				5.958,77	5.958,77			
2.4.6.	26	2002 I 140 AMPLIAÇÃO CEMITÉRIO VILARINHO E CONSTRUÇÃO CAPELA MORTUÁRIA	DPH	02 07010412	30.025,88	958,77	958,77			5.000,00				5.958,77	5.958,77			
2.5.		Serviços culturais, recreativos e religiosos			57.495,98	161.487,62	161.487,62		2.262.340,00	10.000,00		-10.000,00		171.487,62	171.487,62		1.417.940,00	834.400,00
2.5.1.		Cultura			57.495,98	161.487,62	161.487,62		2.262.340,00	10.000,00		-10.000,00		171.487,62	171.487,62		1.417.940,00	834.400,00
2.5.1.	03	2002 I 39 RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO FÁBRICA SANTO THYRSO	DPH/DOM	02 070115	57.495,98	161.487,62	161.487,62		2.262.340,00	10.000,00		-10.000,00		171.487,62	171.487,62		1.417.940,00	834.400,00
3.		Funções económicas			227.802,98	1.527.730,39	1.527.730,39		280.000,00	-50.000,00		35.000,00		1.477.730,39	1.477.730,39		315.000,00	
3.3.		Transportes e comunicações			227.802,98	1.527.730,39	1.527.730,39		280.000,00	-50.000,00		35.000,00		1.477.730,39	1.477.730,39		315.000,00	
3.3.1.		Rede viária urbana e rural			227.802,98	1.527.730,39	1.527.730,39		280.000,00	-50.000,00		35.000,00		1.477.730,39	1.477.730,39		315.000,00	
3.3.1.	005	2008 I 25 ALARGAMENTO E PAV. ELIO, RUAS, DEVESA, GINJO E VILARINHO S. ROMÃO - S. TOMÉ DE NEGRELOS	DPH/DA/DOM			6.000,00			175.000,00			-30.000,00		36.000,00			145.000,00	
3.3.1.	005	2008 I 25		02 07010401			5.000,00			30.000,00					35.000,00			
3.3.1.	005	2008 I 25		02 070101			1.000,00								1.000,00			
3.3.1.	006	2012 I 13 BENEFICIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E INFRAESTRUTURAÇÃO DA REDE VIARIA MUNICIPAL	DOM	02 07010401	227.802,98	1.521.730,39	1.521.730,39		105.000,00	-80.000,00		65.000,00		1.441.730,39	1.441.730,39		170.000,00	
4.		Outras funções			10.433,76	182.084,90	182.084,90			15.000,00				197.084,90	197.084,90			
4.3.		Diversas não especificadas			10.433,76	182.084,90	182.084,90			15.000,00				197.084,90	197.084,90			
4.3.	01	2011 I 35 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDÍFICIOS MUNICIPAIS	DPH/DOM	02 07010301	10.433,76	182.084,90	182.084,90			15.000,00				197.084,90	197.084,90			
				TOTAL ...	1.490.333,44	2.241.261,68	2.241.261,68		2.848.340,00			10.000,00		2.241.261,68	2.241.261,68		1.893.940,00	964.400,00

Em __ de _____ de ___

_____

Em __ de _____ de ___

_____

c) Pelos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação PPD/PSD.PPM foi apresentada a seguinte declaração:----------

Reunião de 26 de Novembro de 2013

Período de Antes da Ordem do Dia

"Na minha opinião, a situação económica e financeira não é aflitiva, não está em rotura, mas inspira algum cuidado. Tenho que contrair um pouco o investimento, embora seja necessário dar alguma continuidade"! Esta é a frase que se retém do corpo da notícia que veio a público no dia 15 de Novembro. Esta declaração é da autoria do senhor presidente da câmara municipal de Santo Tirso, Dr. Joaquim Couto.

Note-se que durante anos a fio, inclusivamente no termo do mandato anterior, por diversas vezes, foi afirmado pela maioria socialista que as finanças da câmara *"estavam bem e recomendavam-se"*.

A revelação que agora foi tornada pública pelo atual presidente da câmara acerca do estado da situação financeira do município, contradita tudo aquilo que no passado recente foi afirmado pelo anterior presidente da câmara, Castro Fernandes, e que sempre foi corroborado pelos seus vereadores, nomeadamente, a atual vereadora Ana Maria Ferreira, que repartia com Castro Fernandes responsabilidade na área financeira.

Não queremos acreditar que a atual maioria socialista, que integra dois vereadores que exerceram funções no mandado anterior, venha agora escusar-se na eventual debilidade das finanças da autarquia, para não cumprir as promessas que ainda recente plasmou no seu manifesto eleitoral.

Face às dúvidas expressas que foram levantadas pelo senhor presidente da câmara, os vereadores eleitos nas listas do PSD/PPM, defendem que seja feita com caráter de urgência, uma auditoria às contas do município, para saber exatamente a real dimensão da situação financeira da câmara municipal de Santo Tirso.

Propõem ainda os vereadores do PSD/PPM, que a auditoria seja acompanhada por um vereador e em deputado, de cada uma das forças partidárias com assento no executivo camarário e na Assembleia Municipal.

Santo Tirso, 26 de Novembro de 2013

LOGO DE SEGUIDA ENTROU-SE NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS ASSUNTOS PREVIAMENTE INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA A QUAL SE ANEXA À PRESENTE ATA CONSTITUINDO A SUBSEQUENTE FOLHA.----------

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26/NOVEMBRO/2013 – ATA Nº 23

ORDEM DO DIA

1 – Aprovação da ata da última reunião ordinária (12/11/2013)

2 – Proposta de delegação de competências no presidente da câmara – 3º aditamento à deliberação de 21/10/2013

3 – Designação dos representantes da autarquia nos Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas

4 – Participação do município no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial

5 – Requerimento da sociedade Mendanha & Trigo Lda: Pedido de isenção do pagamento de taxas pela ocupação de espaço público para a promoção de um evento cultural: Ratificação de despacho do presidente

6 – Subsídios
- À junta de freguesia de S. Tomé de Negrelos – Pavimentação da travessa da rua das Alminhas
- À Associação Comercial e Industrial de Santo Tirso – iluminações de Natal/2013

7 – Pareceres prévios da câmara municipal relativos à celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços
- Renovação do contrato de prestação de serviços tendo por objeto a limpeza do Pavilhão Municipal de Santo Tirso
- Celebração de contrato de prestação de serviços, em regime de avença, tendo por objeto assessoria na área da dinamização desportiva

Santo Tirso, 21 de novembro de 2013

O Presidente,

Dr. Joaquim Couto

1. APROVAÇÃO DA ATA DA ÚLTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA (12/11/2013).------

Presente a ata da reunião ordinária realizada no dia doze do corrente mês de novembro, da qual se forneceu cópia a cada um dos senhores edis.----------

Após apreciação da referida ata, o senhor presidente propôs, nos termos do número dois do artigo 57º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que a câmara deliberasse aprovar a aludida ata.----------

A ata foi aprovada com nove votos a favor.----------

2. PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA – 3º ADITAMENTO À DELIBERAÇÃO DE 21/10/2013.----------

Pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, foram apresentadas as seguintes propostas:----------

A) Que a câmara municipal, com a fundamentação constante da sua deliberação de vinte e um de outubro findo (item cinco da respetiva ata) e em aditamento à mesma deliberação e às deliberações de trinta do mesmo mês de outubro (item dois da respetiva ata) e doze do corrente mês de novembro (item quatro da respetiva ata), deliberasse delegar no presidente da câmara municipal as competências a seguir referidas, com a faculdade de subdelegação em quaisquer dos vereadores, ou nos dirigentes das unidades orgânicas materialmente competentes, neste último caso se essa possibilidade de subdelegação estiver expressamente prevista na lei:----------

I. <u>NO ÂMBITO DE COMPETÊNCIAS ATRIBUIDAS POR REGULAMENTOS MUNICIPAIS</u>.----------

1. Regulamento dos períodos de abertura e funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços:----------

a) A competência prevista no artigo 3º do referido Regulamento, para alargar, restringir ou reduzir o horário de funcionamento dos estabelecimentos, nos casos e nos termos previstos no referido artigo.----------

2. Regulamento dos Cemitérios Municipais de Santo Tirso e S. Bartolomeu de Fontiscos:----------

a) Autorizar a inumação de cadáveres em locais especiais, nos casos previstos no n.º 2 do artigo 9º do referido Regulamento e nos termos legal e regulamentarmente previstos;----------

b) A competência prevista no n.º 1 do artigo 58º do mesmo Regulamento, para declarar a prescrição de jazigos e sepulturas abandonadas, nos casos e nos termos previstos naquele Regulamento.----------

3. Regulamento do subsídio ao arrendamento:----------

a) A competência prevista no artigo 8º do referido Regulamento, para decidir os pedidos de concessão de subsídio ao arrendamento, bem como as suas renovações anuais, nos termos previstos no respetivo Regulamento;----------

b) A competência prevista no n.º 4 do artigo 11º do mesmo Regulamento, para declarar a cessação da atribuição do subsídio ao arrendamento;----------

c) A competência prevista nos n.^{os} 1 e 3 do artigo 13º do mesmo Regulamento, para atribuição de casos especiais de subsidio.----------

4. Regulamento Municipal de Trânsito do Concelho de Santo Tirso:----------

a) Ordenar a remoção dos veículos em estacionamento abusivo ou de modo a constituírem evidente perigo, ou grave perturbação para o trânsito, de harmonia com o previsto no nº 1 do artigo 3º do referido Regulamento e nos demais termos legais;----------

b) Ordenar a suspensão ou condicionamento do trânsito, de harmonia com o previsto no artigo 5º do referido Regulamento e nos demais termos legais;----------

c) Reservar, nos parques e zonas destinadas ao estacionamento, áreas destinadas ao estacionamento de viaturas ao serviço de deficientes motores;----------

d) Decidir afetar os parques ou locais de estacionamento a veículos de certa espécie ou de determinados serviços de interesse público;----------

e) Conceder autorizações especiais de circulação e permanência de viaturas em zonas reservadas a peões, de harmonia com o previsto no artigo 17º do referido regulamento;----------

f) Autorizar, eventualmente, situações previstas no artigo 21º, de harmonia com o previsto no n.º 2 desse artigo, no termos legal e regulamentarmente estabelecidos;----------

g) Autorizar operações de carga e descarga em condições diferentes das previstas no artigo 22º, de harmonia com o previsto no n.º 5 do mesmo artigo;----------

h) Autorizar as ocupações previstas no n.º 1.1 do artigo 30º, de harmonia com o previsto

no ponto 1.3 do mesmo artigo;----------

5. Regulamento para instalação de estabelecimentos na Estação de Camionagem:----

a) Decidir qual o procedimento a adotar com vista à adjudicação do direito de ocupação dos locais da Estação de Camionagem suscetíveis de utilização para fins comerciais ou serviços, nos termos previstos no n.º 2 do referido Regulamento;----------

b) Aprovar a finalidade proposta pelos interessados, nos termos previstos no n.º 3 do referido Regulamento;----------

c) Adjudicar o direito de ocupação dos referidos locais, nos temos previstos no referido Regulamento;----------

d) Declarar a caducidade do direito de ocupação das lojas, nos termos regulamentarmente previstos;----------

e) Autorizar a cedência do local, nos termos previstos no n.º 10 do mesmo regulamento.--

6. Regulamento da Central de Transportes de Santo Tirso:----------

a) Fixação e alteração do horário de abertura e encerramento da Central, nos termos previstos no artigo 4º do referido regulamento;----------

b) Adjudicação do direito de ocupação dos escritórios, conforme previsto no artigo 20º;--

c) Fixação do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais ou de serviços, instalados na Central de Transportes.----------

7. Regulamento do Mercado Municipal:----------

a) Adjudicar o direito de ocupação das lojas ou postos de venda do Mercado Municipal, com base no valor que resultar da licitação em hasta pública, ou da negociação direta, consoante os casos, e nos demais termos legal e regulamentarmente previstos.----------

II. <u>OUTRAS COMPETÊNCIAS</u>.----------

a) Autorizar a realização na via pública de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal de peões e veículos, e autorizar a suspensão ou

condicionamento do trânsito nos troços das respetivas vias, nos termos previstos no Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;----------

b) Decidir a suspensão ou condicionamento do trânsito nas vias sob a jurisdição do município, de harmonia com o previsto no artigo 9º do Código da Estrada.----------

c) Adotar as medidas que considere adequadas, quanto às vias sob jurisdição municipal, designadamente no que se refere a sinalização.----------

d) Aprovar o relatório técnico e as obras a realizar bem como a comparticipação camarária no âmbito das candidaturas ao Programa RECRIA (Regime Especial de Comparticipação na Recuperação de Imóveis Arrendados) e aprovar o orçamento das obras a realizar ao abrigo do Programa de Apoio Financeiro Especial para realização de obras de recuperação de fogos desocupados e destinados a arrendamento com renda condicionada e para apoio a famílias carenciadas para realização de obras na sua habitação própria e permanente, designado por SOLARH, regulados, respetivamente, pelos Decretos – Lei n.º 329-C/2000, de 22 de dezembro e 39/2001, de 9 de fevereiro.----------

B) Que a câmara municipal delibere alterar as suas deliberações de vinte e um e trinta de outubro findo, no sentido de que a faculdade de subdelegação das competências aí previstas se estende também aos dirigentes das unidades orgânicas materialmente competentes, se essa possibilidade de subdelegação estiver expressamente prevista na lei.----------

C) Republicar em anexo à presente deliberação as delegações de competências da câmara municipal no presidente da câmara, o que passa a constituir as subsequentes quinze folhas da presente ata.----------

As propostas foram aprovadas com nove votos a favor.----------

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE DA CÂMARA

De harmonia com as deliberações da câmara municipal de vinte e um e trinta de outubro e doze e vinte e seis de novembro de 2013, ficam delegadas no presidente da câmara municipal as competências a seguir referidas, com a faculdade de subdelegação em quaisquer dos vereadores, ou nos dirigentes das unidades orgânicas materialmente competentes, neste último caso se essa possibilidade de subdelegação estiver expressamente prevista na lei.----------

I – COMPETÊNCIAS MATERIAIS PREVISTAS NO ARTIGO 33º DO ANEXO I DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:----------

a) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;---

b) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja despesa / estimativa de despesa / orçamento / preço base ou preço contratual seja superior a 149.639,37 € (30.000 contos) e inferior ou igual a 748.196,85 € (150.000 contos);----------

c) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1.000 vezes a RMMG (atualmente até 485.000,00 €);----------

d) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao da alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano, e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;----------

e) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos legalmente previstos;----------

f) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;--

g) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;----------

h) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;----------

i) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;----------

j) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;----------

k) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;----------

l) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;----------

m) Executar as obras, por administração direta, até ao valor autorizado pela câmara municipal, ou empreitada;----------

n) Alienar bens móveis;----------

o) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços, até ao valor referido na anterior alínea b) da presente deliberação;----------

p) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;----------

q) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;----------

r) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares, cabendo-lhe, nomeadamente, exercer as competências previstas no artigo 10º do Decreto - Lei 299/84, de 5 de setembro, desde que, relativamente à aprovação do respetivo plano não resulte uma despesa para o município superior a 748.196,00 €;----------

s) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável;----------

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

t) Decidir sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos, nos termos legalmente previstos;----------

u) Declarar prescritos a favor do município, nos termos e prazos legal e regulamentarmente fixados, e após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;----------

v) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;----------

w) Designar os representantes do município nos conselhos locais;----------

x) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;----------

y) Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados;------

z) Administrar o domínio público municipal;----------

aa) Decidir sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;----------

bb) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;----------

cc) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;----------

dd) Decidir sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do municipio;----------

ee) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;----------

ff) Decidir, no prazo máximo de trinta dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados;----------

gg) Dar cumprimento, ao Estatuto do Direito de Oposição;----------

hh) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município, sem prejuízo do disposto no regime jurídico da Contratação Pública em matéria de aquisição de serviços;----------

ii) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado.------

II. <u>EM MATÉRIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO</u>

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

1. Competências previstas no Decreto – Lei 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações entretanto introduzidas **(Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação)**:----------

a) A competência prevista no n.º 1 do artigo 5º, para concessão de licenças administrativas para realização das operações urbanísticas referidas no n.º 2 do artigo 4º daquele diploma legal;----------

b) A competência prevista no n.º 4 do artigo 5º, em conjugação com o disposto no artigo 16º, para aprovar os pedidos de informação prévia sobre a viabilidade de realização de quaisquer operações urbanísticas, nos termos previstos neste diploma legal ou em qualquer outro regime jurídico que preveja a possibilidade de pedido de informação prévia que implique a apreciação sobre a realização de operações urbanísticas;----------

c) Autorizar a emissão da certidão prevista no n.º 9 do artigo 6º do mesmo diploma legal, comprovativa da verificação dos requisitos do destaque de uma única parcela de prédio que cumpram os requisitos previstos nos números 4 e 5 do mesmo artigo;-------

d) A competência prevista no n.º 3 do artigo 20º, para decidir sobre o projeto de arquitetura;----------

e) A competência prevista no n.º 6 do artigo 23º para a concessão de licença parcial para construção da estrutura, nos termos e condições previstas na lei;----------

f) Aprovar os termos dos contratos previstos no n.º 3 do artigo 25º do referido diploma legal, bem como decidir sobre o montante da caução aí prevista;----------

g) Aprovar as alterações à licença de loteamento previstas no n.º 8 do artigo 27º do referido regime jurídico;----------

h) Definir, de harmonia com o previsto no n.º 3 do artigo 44º do mesmo diploma legal, se as parcelas cedidas ao município, no âmbito desse artigo, ficam afetas aos domínios público e privado do município;----------

i) Aprovar os termos dos acordos de cooperação e contratos de concessão previstos no n.º 1 do artigo 46º daquele diploma legal, relativamente à gestão das infraestruturas e dos espaços verdes e de utilização coletiva;----------

j) Decidir sobre o montante da caução destinada a assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 54º;----------

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

k) Decidir sobre o reforço do montante da caução, nos termos e nas condições previstas na alínea a) do n.º 4 do mesmo artigo 54º;----------

l) Decidir sobre a redução da caução, a requerimento do interessado, em conformidade com o andamento dos trabalhos, nos termos da alínea b) do n.º 4 do mesmo artigo 54º;----------

m) Prorrogar o prazo para a conclusão das obras, nas condições previstas no n.º 3 do artigo 53º;----------

n) Aprovar os termos dos contratos de urbanização previstos no artigo 55º;----------

o) Decidir sobre o pedido de execução por fases das obras de urbanização, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 56º, do referido regime;----------

p) Prorrogar o prazo para a conclusão das obras, nas condições previstas no n.º 5 do artigo 58º;----------

q) Decidir sobre a execução faseada da obra nos termos do disposto no artigo 59º;------

r) Decidir sobre se o edifício satisfaz os requisitos legais para a constituição do regime de propriedade horizontal para efeitos do n.º 3 do artigo 66º;----------

s) Declarar a caducidade nos termos previstos no artigo 71º do mesmo diploma legal;--

t) Promover a publicitação da emissão de alvarás de licença de loteamentos, nos termos previstos no artigo 78º;----------

u) A competência prevista no n.º 9 do artigo 85º do referido diploma legal, para emitir oficiosamente alvará para execução de obras por terceiro, nos termos legalmente previstos;----------

v) A competência prevista no artigo 87º do diploma legal acima referido, para decidir sobre a receção provisória e definitiva das obras de urbanização após a sua conclusão ou depois de findo o correspondente prazo de garantia, respetivamente;----------

w) A competência prevista no n.º 3 do artigo 88º, para reconhecer o interesse na conclusão de obras inacabadas e emitir a licença especial aí prevista;----------

x) Determinar, mediante prévia vistoria, a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou à melhoria do arranjo estético ou ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e segurança das pessoas, nos termos previstos no artigo 89º do RJUE, e o respetivo nível de conservação;----------

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

y) Ordenar a posse administrativa do imóvel para dar execução imediata às obras que sejam determinadas ao abrigo do artigo 89º ou que não sejam concluídas nos prazos fixados, de acordo com o artigo 91º do RJUE;----------

z) Ordenar o despejo sumário dos prédios ou parte dos prédios nos quais haja de realizar-se as obras previstas no artigo 89º de harmonia com o previsto no artigo 92º do mesmo diploma legal.----------

2. Competências previstas no Decreto – Lei 39/2008, de 7 de março, (regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos **empreendimentos turísticos**):----------

a) As competências previstas no n.º 2 do artigo 22º do referido diploma legal, para:----

- Fixar a capacidade máxima e atribuir a classificação dos empreendimentos de turismo de habitação;----------

- Fixar a capacidade máxima e atribuir a classificação dos empreendimentos de turismo no espaço rural, com exceção dos hotéis rurais;----------

- Fixar a capacidade máxima e atribuir a classificação dos parques de campismo e de caravanismo;----------

- Efetuar e manter o registo do alojamento local disponível ao público.----------

b) Declarar a caducidade prevista no n.º 1 do artigo 33º e proceder à cassação e apreensão do respetivo alvará;----------

c) A competência prevista no artigo 39º do mesmo diploma legal, para a dispensa dos requisitos exigidos para a atribuição da classificação.----------

3. Competências previstas no Decreto – Lei 141/2009, de 16 de junho (regime jurídico das **instalações desportivas de uso público**):----------

a) A competência prevista no n.º 2 do artigo 13º do referido DL, para fixar a capacidade máxima de utilização e de acolhimento de eventual público, nas instalações desportivas aí referidas e nos termos legalmente previstos;----------

b) Determinar a suspensão imediata do funcionamento da instalação e a realização da vistoria extraordinária nos termos do nº 4 do artigo 27º do referido diploma legal;------

c) Promover a realização de vistorias das instalações desportivas existentes na área do município, conforme dispõe o artigo 31º do referido diploma legal.----------

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

4. Competências previstas no Decreto – Lei 310/2002, de 18 de dezembro (regula o regime jurídico do **licenciamento do exercício e da fiscalização de diversas atividades**):----------

a) A competência prevista no artigo 4°, para decidir sobre a criação e a extinção do serviço de guardas-noturnos em cada localidade e a fixação e modificação das áreas de atuação de cada guarda, nos termos da lei e do previsto no artigo 3° do Regulamento sobre o Licenciamento das atividades diversas;----------

b) A competência prevista no n.° 1 do artigo 18° do mesmo diploma legal, para decidir sobre os pedidos de realização de acampamentos ocasionais fora dos locais adequados à prática do campismo e caravanismo;----------

c) Decidir sobre a revogação da licença referida no número anterior, nos termos previstos no respetivo regulamento;----------

d) A competência prevista no n.° 1 do artigo 29° do referido diploma legal, para concessão de licenças para a realização de arraiais, romarias, bailes, provas desportivas e outros divertimentos públicos organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, nos termos previstos na lei, (na parte cuja competência não foi transferida para as juntas de freguesia);----------

e) A competência prevista no n.° 2 do artigo 39°, para licenciar a realização das fogueiras aí referidas.----------

5. Competências previstas no Decreto – Lei 267/2002, de 26 de novembro (regime jurídico **do licenciamento de instalações de armazenamento de produtos de petróleo, postos de abastecimento de combustíveis e redes e ramais de distribuição ligadas a reservatórios de gases de petróleo liquefeito, ao abrigo do DL 125/97 de 23 de maio):----------**

a) Decidir os pedidos de licenciamento de instalações de armazenamento de produtos de petróleo abrangidos pela alínea a) do n.° 1 do artigo 5° do referido diploma legal;---

b) Decidir os pedidos de licenciamento de postos de abastecimento de combustíveis abrangidos pela alínea b) do n.° 1 do mesmo artigo 5°;----------

c) Decidir sobre os pedidos de autorização para a execução e entrada em funcionamento das redes de distribuição previstas na alínea c) do n.° 1 do referido artigo 5°;----------

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

d) Decidir a aplicação das medidas cautelares previstas no artigo 20º;----------

e) Determinar a realização do inquérito previsto no nº 1 do artigo 30º;----------

f) Tomar as diligências necessárias no âmbito das reclamações de terceiros e proceder à respetiva decisão nos termos do disposto no artigo 33º.----------

6. **Competências previstas no Decreto – Lei 260/2002, de 23 de novembro** (regula o licenciamento de **áreas de serviço que se pretenda instalar na rede viária municipal**):----------

a) Decidir sobre a concessão da licença de funcionamento de áreas de serviço na rede viária municipal;----------

b) Promover as diligências necessárias à verificação prevista no n.º 1 do artigo 7º daquele diploma legal.----------

7. **Competências previstas no Decreto – Lei 270/2001, de 06 de outubro,** alterado e republicado pelo Decreto-Lei 340/2007, de 12 de outubro (regime jurídico da **pesquisa e exploração de massas minerais – "pedreiras"**):----------

a) Ordenar a realização das vistorias previstas no artigo 31º do referido diploma legal;-

b) Declarar a caducidade da licença de exploração, nos casos e nos termos previstos na lei.----------

8. **Realizar Vistorias**, no que se refere aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos, nos casos e nos termos legalmente previstos, e executar, de forma exclusiva ou participada, a atividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos.----------

9. A competência para o exercício da **atividade fiscalizadora** para assegurar o cumprimento de obrigações legalmente previstas no âmbito das atribuições do município e sempre que esta competência esteja atribuída por lei à câmara municipal, sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades.----------

III. EM MATÉRIA DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS PÚBLICAS E DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações subsequentes).----------

1. Praticar os atos a seguir referidos, cuja estimativa / preço base / preço contratual do valor global do respetivo contrato seja superior a 149.639,37 € (30.0000 contos) e inferior ou igual a 748.196,85 € (150.000 contos);----------

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

a) Autorizar despesas inerentes aos contratos a celebrar, abrangidos pelo Código dos Contratos Públicos;----------

b) Tomar a decisão de contratar prevista no n.º 1 do artigo 36º do referido Código;-----

c) Aprovar as peças dos procedimentos de formação dos contratos;----------

d) Decidir sobre a escolha do procedimento de formação de contratos;----------

e) Designar o júri do procedimento, nos termos previstos no artigo 67º do mesmo Código, e designar peritos ou consultores para o apoiarem, de harmonia com o previsto no n.º 6 do artigo 68º;----------

f) Proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento, de harmonia com o previsto no n.º 3 do artigo 50º;----------

g) Pronunciar-se sobre os erros e as omissões do caderno de encargos identificados pelos interessados nos termos do n.º 5 do artigo 61º;----------

h) Decidir prorrogações do prazo fixado para apresentação das propostas, de harmonia com o previsto no n.º 4 do artigo 64º e nos termos legalmente previstos;----------

i) Decidir sobre a classificação de documentos, nos termos previstos no artigo 66º, e promover a respetiva desclassificação, nos termos da mesma norma legal;----------

j) Tomar a decisão de adjudicação prevista no artigo 73º, ou tomar a decisão de não adjudicação, nos termos legalmente previstos;----------

k) Notificar o adjudicatário para os efeitos previsto no n.º 2 do artigo 77º;----------

l) Nos procedimentos por ajuste direto, tomar a decisão prevista no n.º 1 do artigo 126º - exigir ao adjudicatário a apresentação de documentos de habilitação;----------

m) Notificar os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, nos termos do artigo 85º do mesmo Código;----------

n) Tomar a decisão de considerar que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo, nos termos do n.º 2 do artigo 71º e para os efeitos aí referidos;---

o) Aprovar as minutas dos respetivos contratos, notificá-las aos adjudicatários e decidir as reclamações apresentadas sobre as minutas dos contratos, tudo nos termos dos artigos 98º e seguintes do referido Código;----------

p) Prorrogar o prazo fixado para a confirmação dos compromissos assumidos por terceiras entidades, nos termos previstos no artigo 92º;----------

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

q) Comunicar ao adjudicatário a data, hora e local em ocorrerá a outorga do contrato, de harmonia com o previsto no n.º 3 do artigo 104º;----------

r) Declarar a caducidade da adjudicação, nos termos previstos nos artigos 86º, 91º, 93º e 105º e adjudicar a proposta ordenada em segundo lugar;----------

s) A competência para autorizar a dispensa de redução do contrato a escrito, nos casos previstos no n.º 2 do artigo 96º;----------

t) Autorizar o pagamento de adiantamentos de preço, em casos excecionais, nos termos do n.º 3 do artigo 292º;----------

u) A competência prevista no n.º 1 do artigo 371º para ordenar ao empreiteiro a execução de trabalhos a mais, nos casos e termos legalmente previstos;----------

v) A competência prevista no n.º 3 do artigo 373º para se pronunciar sobre a proposta do empreiteiro relativa a trabalhos a mais que estejam nas condições previstas na alínea b) do n.º 1 do mesmo artigo 373º;----------

w) A competência para ordenar ao empreiteiro a execução de todos os trabalhos de suprimento de erros e omissões, nos termos legalmente previstos;----------

x) A competência para se pronunciar sobre a proposta do empreiteiro relativa ao preço dos trabalhos de suprimento de erros e omissões, nos termos legalmente previstos;-----

2. Praticar os atos a seguir referidos, no âmbito da execução dos contratos plenamente eficazes, relativamente a todos os contratos cujo valor caiba originariamente na competência da câmara para autorizar a despesa:----------

a) Autorizar a cessão da posição contratual e a subcontratação, nos termos previstos nos artigos 316º e seguintes;----------

b) Considerar perdida a favor do município a caução prestada pelo adjudicatário, nos termos legalmente previstos;----------

c) Promover a liberação da caução, nos termos legalmente previstos;----------

d) Efetuar adiantamentos de preço por conta das prestações a realizar, nos termos dos n.^{os} 1 e 2 do artigo 292º;----------

e) Exercer os poderes do contraente público previstos no artigo 302º do mesmo Código, nos termos legalmente previstos, com exceção dos poderes de modificação, resolução ou revogação do contrato quando o respetivo valor for igual ou superior a

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

748.196,85 € (150.000 contos), casos em que a competência para a prática dos respetivos atos administrativos cabe à câmara municipal;----------

f) Decidir reclamações apresentadas pelo empreiteiro, nos termos do artigo 345°;-------

g) A competência para a aprovação do plano de trabalhos ajustado, nos termos do artigo 361°;----------

h) A competência para a aprovação do plano de segurança e saúde;----------

i) Ordenar ou autorizar a suspensão da execução dos trabalhos, nos termos legalmente previstos;----------

j) Ordenar ao empreiteiro que deixe de executar quaisquer trabalhos previstos no contrato, nos termos legalmente previstos;----------

k) A competência para tomar todas as demais decisões do contraente público previstas no referido Código no decurso da execução dos contratos.----------

IV - NO ÂMBITO DE COMPETÊNCIAS ATRIBUÍDAS POR REGULAMENTOS MUNICIPAIS:----------

1. Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e outras Receitas Municipais:----------

a) A competência para reconhecer a existência de isenção do pagamento de taxas, nas situações previstas no n.° 1 do artigo 15° do referido regulamento;----------

b) A competência para decidir os pedidos de isenção e redução de taxas nos casos previstos no n.° 2 do mesmo artigo 15°.----------

2. Regulamento da Taxa pela realização de Infraestruturas Urbanísticas:----------

a) Reconhecer a isenção do pagamento da Taxa Municipal de Urbanização (TMU) nos casos previstos no n.° 1 do artigo 3° do referido regulamento;----------

b) Decidir os pedidos de isenção ou de redução de TMU, nos casos previstos nas alíneas b) e c) do artigo 3° do mesmo regulamento.----------

3. Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação:----------

a) Decidir sobre a Compensação Urbanística, nos termos dos artigos 22° e seguintes do referido regulamento, nomeadamente:----------

a.1) Reconhecer que se encontram preenchidas as condições definidas no n.° 4 do artigo 23° do Regulamento do Plano Diretor Municipal, para efeitos de substituição das áreas de cedência por compensação monetária, ou espécie;----------

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

a.2) Aprovar o valor da compensação a pagar, calculada nos termos do referido Regulamento;----------

a.3) Definir e aprovar a compensação em espécie, nos termos do mesmo Regulamento;----------

a.4) Reconhecer a isenção do pagamento da compensação, nos termos regulamentarmente previstos;----------

a.5) Aprovar o valor a atribuir a bens imóveis do requerente, para efeitos de prestação de caução mediante hipoteca.----------

4. Regulamento do Plano Diretor Municipal:----------

a) Definir a localização e repartição das áreas de espaços verdes e de utilização coletiva e para equipamentos ou a sua afetação na totalidade a um desses espaços, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 23º do referido regulamento;----------

b) Determinar a integração dos lugares de estacionamento no domínio público, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 25º do referido regulamento;----------

c) Determinar o número adicional de lugares de estacionamento nos termos previstos no n.º 6 do artigo 25º do mesmo regulamento.----------

5. Regulamento do Complexo Desportivo Municipal de Santo Tirso----------

a) Decidir os pedidos de cedência de utilização regular e pontual das instalações, nos termos regulamentarmente previstos;----------

b) Exercer o direito de utilizar as instalações para eventos promovidos ou apoiados pelo município, nos termos do n.º 8 do ponto III do referido Regulamento;----------

c) Decidir o cancelamento da autorização de utilização das instalações, nos casos previstos no ponto V do mesmo Regulamento;----------

d) Reconhecer a isenção e redução do pagamento de preços pela utilização das instalações desportivas, nos casos previstos no ponto VII do referido Regulamento, bem como no n.º 1 do capitulo X do mesmo regulamento;----------

e) Autorizar os pedidos de utilização das instalações com transmissão televisiva;-------

f) Autorizar a exploração de publicidade nas instalações do Complexo Desportivo Municipal;----------

g) Autorizar a utilização das instalações do Complexo Desportivo para atividades não desportivas;----------

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

h) Praticar todos os demais atos necessários à gestão das instalações do Complexo Desportivo Municipal, nos termos previstos no referido Regulamento.----------

6. Regulamento dos períodos de abertura e funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços:----------

a) A competência prevista no artigo 3° do referido Regulamento, para alargar, restringir ou reduzir o horário de funcionamento dos estabelecimentos, nos casos e nos termos previstos no referido artigo.----------

7. Regulamento dos Cemitérios Municipais de Santo Tirso e S. Bartolomeu de Fontiscos:----------

a) Autorizar a inumação de cadáveres em locais especiais, nos casos previstos no n.° 2 do artigo 9° do referido Regulamento e nos termos legal e regulamentarmente previstos;----------

b) A competência prevista no n.° 1 do artigo 58° do mesmo Regulamento, para declarar a prescrição de jazigos e sepulturas abandonadas, nos casos e nos termos previstos naquele Regulamento.----------

8. Regulamento do subsídio ao arrendamento:----------

a) A competência prevista no artigo 8° do referido Regulamento, para decidir os pedidos de concessão de subsídio ao arrendamento, bem como as suas renovações anuais, nos termos previstos no respetivo Regulamento;----------

b) A competência prevista no n.° 4 do artigo 11° do mesmo Regulamento, para declarar a cessação da atribuição do subsídio ao arrendamento;----------

c) A competência prevista nos n.^{os} 1 e 3 do artigo 13° do mesmo Regulamento, para atribuição de casos especiais de subsidio.----------

9. Regulamento Municipal de Trânsito do Concelho de Santo Tirso:----------

a) Ordenar a remoção dos veículos em estacionamento abusivo ou de modo a constituírem evidente perigo, ou grave perturbação para o trânsito, de harmonia com o previsto no n° 1 do artigo 3° do referido Regulamento e nos demais termos legais;------

b) Ordenar a suspensão ou condicionamento do trânsito, de harmonia com o previsto no artigo 5° do referido Regulamento e nos demais termos legais;----------

c) Reservar, nos parques e zonas destinadas ao estacionamento, áreas destinadas ao estacionamento de viaturas ao serviço de deficientes motores;----------

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

d) Decidir afetar os parques ou locais de estacionamento a veículos de certa espécie ou de determinados serviços de interesse público;----------

e) Conceder autorizações especiais de circulação e permanência de viaturas em zonas reservadas a peões, de harmonia com o previsto no artigo 17º do referido regulamento;----------

f) Autorizar, eventualmente, situações previstas no artigo 21º, de harmonia com o previsto no n.º 2 desse artigo, no termos legal e regulamentarmente estabelecidos;------

g) Autorizar operações de carga e descarga em condições diferentes das previstas no artigo 22º, de harmonia com o previsto no n.º 5 do mesmo artigo;----------

h) Autorizar as ocupações previstas no n.º 1.1 do artigo 30º, de harmonia com o previsto no ponto 1.3 do mesmo artigo;----------

10. Regulamento para instalação de estabelecimentos na Estação de Camionagem:----------

a) Decidir qual o procedimento a adotar com vista à adjudicação do direito de ocupação dos locais da Estação de Camionagem suscetíveis de utilização para fins comerciais ou serviços, nos termos previstos no n.º 2 do referido Regulamento;---------

b) Aprovar a finalidade proposta pelos interessados, nos termos previstos no n.º 3 do referido Regulamento;----------

c) Adjudicar o direito de ocupação dos referidos locais, nos temos previstos no referido Regulamento;----------

d) Declarar a caducidade do direito de ocupação das lojas, nos termos regulamentarmente previstos;----------

e) Autorizar a cedência do local, nos termos previstos no n.º 10 do mesmo regulamento.----------

11. Regulamento da Central de Transportes de Santo Tirso:----------

a) Fixação e alteração do horário de abertura e encerramento da Central, nos termos previstos no artigo 4º do referido regulamento;----------

b) Adjudicação do direito de ocupação dos escritórios, conforme previsto no artigo 20º;----------

c) Fixação do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais ou de serviços, instalados na Central de Transportes.----------

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

12. Regulamento do Mercado Municipal:----------

a) Adjudicar o direito de ocupação das lojas ou postos de venda do Mercado Municipal, com base no valor que resultar da licitação em hasta pública, ou da negociação direta, consoante os casos, e nos demais termos legal e regulamentarmente previstos.----------

V. <u>OUTRAS COMPETÊNCIAS</u>.----------

a) Autorizar transferências correntes ou de capital, para os serviços municipalizados ou para a Associação de Municípios de Vale do Ave nos termos dos respetivos instrumentos de gestão.----------

b) Autorizar a realização na via pública de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal de peões e veículos, e autorizar a suspensão ou condicionamento do trânsito nos troços das respetivas vias, nos termos previstos no Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;----------

c) Decidir a suspensão ou condicionamento do trânsito nas vias sob a jurisdição do município, de harmonia com o previsto no artigo 9º do Código da Estrada.----------

d) Adotar as medidas que considere adequadas, quanto às vias sob jurisdição municipal, designadamente no que se refere a sinalização.----------

e) Aprovar o relatório técnico e as obras a realizar bem como a comparticipação camarária no âmbito das candidaturas ao Programa RECRIA (Regime Especial de Comparticipação na Recuperação de Imóveis Arrendados) e aprovar o orçamento das obras a realizar ao abrigo do Programa de Apoio Financeiro Especial para realização de obras de recuperação de fogos desocupados e destinados a arrendamento com renda condicionada e para apoio a famílias carenciadas para realização de obras na sua habitação própria e permanente, designado por SOLARH, regulados, respetivamente, pelos Decretos – Lei n.º 329-C/2000, de 22 de dezembro e 39/2001, de 9 de fevereiro.-

3. DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NO CONSELHO GERAL DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS / ESCOLA NÃO AGRUPADA DO CONCELHO DE SANTO TIRSO (ARTº 14º, N.º 4, DO D.L. 75/2008).----------

Presente informação da Divisão de Educação, de vinte e um do corrente mês de novembro, registada com o número onze mil trezentos e sessenta, a propor que a câmara municipal delibere designar os representantes do município no Conselho Geral dos Agrupamentos de Escolas ou Escolas não agrupadas do concelho, previsto no artigo 11º do Decreto – Lei 75/2008, de 22 de abril, cuja competências estão previstas no artigo 13º do mesmo diploma legal.----------

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo da competência prevista no n.º 3 do artigo 14º do referido Decreto-Lei, deliberasse designar os representantes do município no Conselho Geral dos Agrupamentos de escolas / Escola não agrupada a seguir referidos, sem prejuízo do presidente da câmara municipal, no exercício da sua competência de representante do município, prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, poder comparecer às reuniões do Conselho Geral de qualquer Agrupamento, sempre que o entender, exercendo integralmente as competências de membro desse órgão, como representante do município.----------

<u>Agrupamento de Escolas Tomaz Pelayo, Santo Tirso</u>

- Dr. Alberto Manuel Martins Costa, Vereador;----------

- Drª. Sandra Marina Rosário Rios, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos;

- Dr.ª Mafalda Patrícia da Silva Azevedo Fontão, Técnica Superior da Divisão de Educação.----------

<u>Agrupamento de Escolas D. Dinis, Santo Tirso</u>

- Dr.ª Maria de Lurdes Ferreira Santos, Presidente da União das Freguesias de Lamelas e Guimarei;----------

- Prof. Vitor Manuel Carvalho Matos, Colaborador do município na área do Desporto;----

- Dr.ª Florbela de Jesus da Costa Pereira Martins, Técnica Superior da Divisão de

Educação.----------

Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques, Vila das Aves, Santo Tirso

- Eng.ª Ana Maria Moreira Ferreira, Vereadora;----------

- Dr.ª Elisabete Cunha Roque Faria, Presidente da junta de freguesia de Vila das Aves;---

- Dr.ª Manuela Teixeira da Silva, Técnica Superior da Divisão de Educação.----------

Agrupamento de Escolas de S. Martinho

- Dr.ª Paula Maria Brandão da Silva, Diretora do Departamento de Desporto, Educação, Cultura e Ação Social;----------

- Dr. Nestor Agostinho Rebelo Borges, Técnico Superior da Divisão da Cultura;----------

- Marco Paulo Pinto da Cunha, Presidente da União das Freguesias de Campo (São Martinho), S. Salvador do Campo e Negrelos (S. Mamede).----------

Escola Profissional Agrícola Conde S. Bento

- Eng.ª Ana Maria Moreira Ferreira, Vereadora;----------

- Arq.ª Carla Alexandra Almeida Castro Moreira, Comandante Operacional da Proteção Civil;----------

- Dr. Álvaro Brito Moreira, Chefe da Divisão da Cultura e Turismo.----------

Pelos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação PPD/PSD.PPM foi apresentada a seguinte contraproposta:----------

Reunião de Câmara de 26 de Novembro de 2013

Ponto 3 da Ordem do Dia

Designação dos representantes da autarquia nos Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas/Escola Autónoma

Os vereadores eleitos nas listas do PPD/PSD-PPM apresentam uma proposta alternativa por considerarem que a que foi exibida pelo senhor presidente da autarquia não respeita os princípios da equidade, pluralidade, diversidade e representatividade:

- **Agrupamento de Escolas Tomaz Pelayo, Santo Tirso**

- Dr. Alberto Manuel Martins Costa (Vereador)

- Dra. Mafalda Patrícia da Silva Azevedo Fontão (Técnica Superiora da Divisão de Recursos Humanos)

- Dr. Fernando Jorge Gomes da Silva (Presidente da União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina) Couto (São Miguel) e Burgães

- **Agrupamento de Escolas D. Dinis, Santo Tirso**

- Alírio António de Sousa Canceles (Técnico de Emprego e Vereador)

- Paulo Ismael Carneiro Bento Ferreira (Presidente da Junta de Agrela)

- Dr.ª Florbela de Jesus da Costa Pereira Martins (Técnica Superiora da Divisão de Educação)

- **Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques, Vila das Aves, Santo Tirso**

- Engª Ana Maria Moreira Ferreira (Vereadora)

- José Manuel Machado (Consultor Financeiro - Banca e Vereador)

- Dr.ª Elisabete Cunha Roque Faria (Presidente da Junta de Vila das Aves)

• **Agrupamento de Escolas S. Martinho**

- Dr. Carlos Alberto Lopes Pacheco (Vereador e Jurista)

- Dr.ª Paula Maria Brandão da Silva (Diretora de Departamento Desporto, Cultura e Educação)

- Marco Paulo Pinto da Cunha (Presidente da União de Freguesias de S. Martinho do Campo, S. Salvador do Campo e São Mamede de Negrelos)

• **Escola Profissional Agrícola Conde de São Bento**

- Engª Ana Maria Moreira Ferreira (Vereadora)

- Profª Dr.ª Mafalda Sofia Roriz de Oliveira Brás (Vereadora e Chefe de Divisão do Desporto)

- Dr. Álvaro Brito Moreira (Chefe de Divisão da Cultura e Turismo)

A proposta apresentada pelo senhor presidente foi designada por Proposta A e a proposta apresentada pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista da coligação PPD/PSD.PPM foi designada por Proposta B. As duas propostas foram colocadas à votação em alternativa, tendo-se verificado cinco votos a favor da proposta A, e quatro votos contra. Relativamente à proposta B verificaram-se quatro votos a favor e cinco votos contra, pelo que foi aprovada a Proposta A.----------

Os senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.PPM fizeram a seguinte declaração de voto:----------

"Os vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação PPD/PSD.PPM apresentaram em alternativa uma proposta que do seu ponto de vista respeita os princípios da equidade, pluralidade e representatividade. E lamentam que a prática da maioria socialista contradiga em toda a linha um discurso e a prática dum diálogo que no início do mandato não está a acontecer. Esperamos e desejamos que o discurso que serviu de base a uma campanha eleitoral seja posto em prática e que sejam corrigidas pelo senhor presidente da câmara as práticas recentes que excluem e ostracizam os vereadores democraticamente eleitos na lista do PPD/PSD.PPM".----------

Pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista foi feita a seguinte declaração de voto:----------

"Votamos favoravelmente tendo em conta o bom relacionamento entre a câmara municipal e os Agrupamentos Escolares. O Conselho Geral é um instrumento de encontro de vários interesses onde o papel da autarquia, de acordo com a lei, é da máxima importância. Assim, resumidamente somos da opinião que:----------

1. A proposta apresentada e aprovada corresponde ao espirito da lei;----------

2. Estão garantidos os pressupostos de proximidade dos representantes para com as escolas;----------

3. Corresponde aos atuais desígnios da politica municipal para a educação;----------

4. Consideramos que uma parte importante do debate político autárquico deve ser

recentrado na assembleia municipal."----------

4. PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO IRS DOS SUJEITOS PASSIVOS COM DOMICILIO FISCAL NA RESPETIVA CIRCUNSCRIÇÃO TERRITORIAL----------

Considerando que este assunto foi incluído na ordem do dia da presente reunião por solicitação do senhor vereador Alírio António de Sousa Canceles, ao abrigo do disposto no artigo 53º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conforme requerimento registado na câmara municipal com o número onze mil e oitenta, o senhor presidente deu a palavra ao identificado vereador, que, em nome dos edis eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.PPM, apresentou a seguinte proposta:----------

Reunião de câmara de 26 de Novembro de 2013

PROPOSTA

Considerando que:

De acordo com o nº 1 do artigo *20º da Lei 2/2007, de 15 de janeiro (Lei das Finanças Locais), os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior.*

Em resultado da aplicação da legislação, a lei produz efeitos sobre o IRS de 2013 a receber pelo município de Santo Tirso no ano de 2014.

A ausência de deliberação implica na manutenção do máximo previsto na lei, ou seja 5%.

Tendo em conta a forte crise que atinge particularmente as famílias, a introdução de critérios de diferenciação positiva pode e deve constituir uma preocupação do município.

Além disso, prevê-se um aumento das receitas do IRS já em 2013, fruto da alteração nas escalações, que penalizará ainda mais as famílias, particularmente a classe média.

Propomos: que a taxa de 5% de IRS a receber pelo Município de Santo Tirso em 2014 seja dividida da seguinte forma:

- **3% Para o Orçamento do Município**
- **2% Como *"...dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo..."***

Santo Tirso, 26 de Novembro de 2013

Seguidamente, pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista foi apresentada a seguinte proposta alternativa:----------

"Dispõe o nº 1 do artº 20º da Lei 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), que *"Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicilio fiscal na respetiva circunscrição territorial, (...)"*.----------

Considerando, por um lado, as restrições orçamentais das finanças públicas e os limites ao endividamento municipal, por outro; considerando o crescente alargamento das áreas de intervenção dos municípios;----------

Considerando que para além das despesas municipais com infraestruturas, tem-se verificado ainda um aumento das despesas com as pessoas, como sejam nas áreas da ação social, da educação, da cultura, desporto e tempos livres; considerando que se pretende evitar igualmente uma diminuição significativa nas receitas orçamentais do município, a qual poderia pôr em risco o cabal cumprimento das suas atribuições;----------

Considerando que o princípio constitucional da autonomia das autarquias locais apenas pode ser cabalmente realizado se for garantida a sua autonomia financeira;----------

Considerando que ano a ano avaliaremos o evoluir da situação económica das famílias, alterando, se for o caso a percentagem de IRS pretendida pelo município, dentro dos condicionalismos legais;----------

Considerando que se pretende criar um fundo de emergência social, que se entende ser um mecanismo complementar eficiente para ajudar as famílias mais carenciadas do concelho.---------

Propõe-se que a câmara municipal delibere apresentar as seguintes propostas à Assembleia Municipal:----------

A) Deliberar participar no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do município de Santo Tirso;----------

B) Deliberar, para os rendimentos respeitantes ao ano de 2014, que a participação

municipal no IRS será de 4,75% (quatro vírgula setenta e cinco por cento), por se tratar da decisão adequada ao equilíbrio necessário para o atual quadro de atribuições e competências e seu financiamento respetivo.----------

A proposta apresentada pelos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.PPM foi designada por Proposta A e a proposta apresentada pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista foi designada por Proposta B.----------

As propostas foram colocadas à votação em alternativa, tendo sido apurados quatro votos a favor e cinco votos contra a proposta A; e cinco votos a favor e quatro votos contra a proposta B.---

Pelo que, foi aprovada a Proposta B.----------

Seguidamente pelos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação PPD/PSD.PPM foi apresentada a seguinte declaração de voto:----------

"Os vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação PPD/PSD.PPM votaram favoravelmente a sua proposta porque ela materializa aquela que é a expetativa gerada durante a companha eleitoral pelos dois partidos, em matéria de redução de impostos e concretamente de IRS. A nossa proposta permitiria que a classe média, que é a principal afetada pela elevada carga fiscal, nomeadamente pelo IRS, pudesse dispor de mais recursos, não só para fazer face às dificuldades que hoje vivem mas também contribuir para uma maior dinâmica da economia local e para um aumento do consumo, vital para a sobrevivência do nosso comércio e serviços. Votamos desfavoravelmente a proposta da maioria socialista já que na sua essência a mesma não materializa qualquer redução, pois não tem qualquer impacto no orçamento da maioria dos contribuintes. Somos completamente a favor da criação de Fundos de Emergência. Entendemos no entanto, que este não deve ser suportado pelos contribuintes, mas assente em reduções na despesa, nas muitas gorduras que a câmara municipal tem.----------

É à câmara municipal que compete promover a coesão social e encontrar na sua estrutura a engenharia financeira para o concretizar. Importa reforçar que o objeto desta discussão é a redução

no IRS. Os vereadores da lista da coligação PPD/PSD.PPM não estão disponíveis para subscrever propostas que não têm qualquer impacto na vida dos cidadãos e que se resume a mera retórica politica".----------

De seguida, os senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista fizeram a seguinte declaração de voto:----------

"Os vereadores eleitos na lista do Partido Socialista à Câmara Municipal declaram votar favoravelmente a proposta para que a taxa de participação no IRS a aplicar seja de 4,75%, pelos seguintes motivos:----------

A proposta é adequada à realidade municipal, tendo em conta quer as várias restrições de financiamento das autarquias, quer as responsabilidades que têm vindo a ser atribuídas aos municípios.----------

O atual executivo propôs a diminuição da carga fiscal sobre os munícipes e este é, em conjunto com a descida do IMI, mais um exemplo do esforço do município nesse sentido, abdicando de receita em prol das famílias do nosso concelho.----------

A proposta complementar apresentada pelo executivo, para a criação de um fundo de emergência social, canalizando para este fundo cerca de 150 mil euros, é, sem dúvida, um mecanismo complementar eficiente para ajudar as famílias mais carenciadas do concelho.----------

Em conjunto, o valor das duas medidas corresponde a uma descida superior a 16% na taxa do IRS (4%), de cerca de 225.000 €, valor este que será retirado do orçamento municipal.---------

Estas duas medidas reforçarão as atuais politicas municipais de apoio às famílias".--------

5. REQUERIMENTO DA SOCIEDADE MENDANHA & TRIGO LDA: PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A PROMOÇÃO DE UM EVENTO CULTURAL: RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DO PRESIDENTE.----------

Presente o despacho do senhor presidente da câmara, de dezoito do corrente mês de novembro, do qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante para todos os efeitos legais, constituindo as subsequentes duas folhas, para efeitos de ratificação no que se refere ao deferimento do pedido de isenção do pagamento de taxas pela ocupação do espaço público com a realização da atividade em causa.----------

A câmara municipal deliberou, com nove votos a favor, ratificar o aludido despacho.------

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

DESPACHO

Despacho de autorização da ocupação de espaço público para a promoção de um evento cultural

A sociedade comercial "Mendanha & Trigo, Lda.", com sede na Rua José Luís de Andrade, nº 333, nesta cidade de Santo Tirso, vem pelo requerimento registado com o nº 10771/2013 solicitar autorização para ocupação do espaço público em frente ao seu estabelecimento de pronto a vestir denominado "Reflexus", no dia 23 de novembro de 2013, para a realização de um evento de cariz cultural de promoção do jogo "Trench".

A ocupação do referido espaço público inclui o passeio e três lugares de estacionamento em frente ao respetivo estabelecimento comercial.

Não obstante o evento decorrer entre as 17 e as 20 horas, pretende-se a salvaguarda dos referidos espaços de estacionamento disponíveis a partir da manhã do referido dia.

No âmbito do mesmo pedido a interessada requer a isenção do pagamento de taxas pela ocupação do referido espaço público.

Tendo em conta os seguintes considerandos:

Considerando que se trata da realização de um evento de cariz cultural de promoção do jogo "Trench".

Considerando que se trata de promover a prática de um jogo, inventado pelo português Rui Alípio Monteiro, reconhecido por diversas personalidades como uma "obra-prima";

Considerando tratar-se de um jogo de estratégia militar, baseado na I Guerra Mundial (Guerra das Trincheiras), cujo objetivo é "quebrar a hegemonia do xadrez como maior jogo de estratégia";

Considerando que o referido jogo baseia-se em algoritmos, permitindo estimular o intelecto quer de adultos quer de crianças;

Considerando que a realização do evento permitirá que a população do concelho de Santo Tirso não só tome conhecimento da existência de um jogo com este cariz, criado por um português, como o próprio contacto com o jogo, possibilitando que esta autarquia venha a realizar campeonatos, à semelhança dos de xadrez, inéditos desta modalidade;

Considerando a admiração que o seu criador tem colhido quer em Portugal quer em outros países da Europa;

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada IAC

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Considerando que o referido evento permitirá dinamizar a cidade de Santo Tirso e contar com a presença quer do criador quer de outros ilustres convidados;

Considerando que, no atual contexto social e económico, impõe-se incentivar a realização de eventos de cariz cultural que, simultaneamente, permitam atrair a população de outros concelhos e promover a cidade de Santo Tirso;

Considerando que compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza cultural e educativa de interesse para o município, conforme dispõe a alínea u) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que compete à câmara municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente constituídas com vista à realização de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que o evento irá decorrer no próximo dia 23 de novembro e que não se encontra agendada nenhuma reunião de câmara até essa data;

Decido, ao abrigo da competência que me foi delegada por deliberação da câmara municipal de 21 de outubro findo, para administrar o domínio público municipal, autorizar a ocupação do espaço público nas condições enunciadas;

Considerando que não se afigura justificável, pelos custos que ocasiona, convocar extraordinariamente o executivo camarário para decidir sobre este assunto, decido ainda, ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e com a fundamentação acima aduzida, deferir o pedido de isenção do pagamento de taxas pela ocupação do referido espaço público.

Remete-se o presente despacho à próxima reunião de câmara para ratificação.

Dê-se conhecimento do presente despacho ao Serviço de Trânsito.

Santo Tirso, 18 de novembro de 2013

O Presidente,

Dr. Joaquim Couto

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IQNet
Serviços de Obras Particulares, Acção Social e Atendimento Geral e Actividades de Gestão Administrativa, Recursos Humanos, Apoio Jurídico e Compras

6. SUBSÍDIOS----------

A) À JUNTA DE FREGUESIA DE S. TOMÉ DE NEGRELOS - PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSA DA RUA DAS ALMINHAS.----------

Presente oficio de trinta e um de outubro findo, da junta de freguesia de S. Tomé de Negrelos, registado com o número dez mil oitocentos e catorze, a solicitar a realização de estudo para pavimentação da Travessa da rua das Alminhas.----------

O departamento de obras municipais elaborou estudo dos trabalhos necessários realizar para pavimentação do referido arruamento cuja estimativa orçamental é de 5.519,95 € (cinco mil quinhentos e dezanove euros e noventa e cinco cêntimos), com IVA incluído.----------

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse atribuir à junta de freguesia de S. Tomé de Negrelos um subsidio no montante de 5.519,95 € (cinco mil quinhentos e dezanove euros e noventa e cinco cêntimos) para custear as despesas com a realização da obra referida, a executar com acompanhamento técnico e fiscalização dos serviços da câmara, e a pagar à medida da execução dos trabalhos.----------

A respetiva despesa será suportada pela rubrica orçamental com a classificação económica 08050102, na qual tem dotação orçamental, conforme proposta de cabimento n.º 2812/2013.----------

O compromisso inerente à presente deliberação ficou registado no sistema de contabilidade com o número 3402/2013, de 21 do corrente mês de novembro.----------

A proposta foi aprovada com nove votos a favor.----------

6. B) À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SANTO TIRSO: ILUMINAÇÕES DE NATAL/2013.----------

Presente fax de dezoito do corrente mês de novembro, da Associação Comercial e Industrial de Santo Tirso, registado com o número onze mil duzentos e sete, a solicitar a atribuição de um subsídio para ajudar a custear as despesas com a iluminação das ruas da cidade de Santo Tirso na época de Natal/2013.----------

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse atribuir à Associação Comercial e Industrial de Santo Tirso um subsídio no montante de 15.000,00 € (quinze mil euros) para as iluminações de Natal/2013 no concelho de Santo Tirso.----------

A respetiva despesa será suportada pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento n.º 2811/2013.----------

O compromisso inerente à presente deliberação está registado no sistema de contabilidade com o número 3393/2013, de vinte e um do corrente mês de novembro.----------

A proposta foi aprovada com nove votos a favor.----------

7. PARECERES PRÉVIOS DA CÂMARA MUNICIPAL RELATIVOS À CELEBRAÇÃO OU RENOVAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista no n.º 10 do artigo 75º da Lei 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para dois mil e treze, deliberasse dar parecer favorável à celebração/renovação dos seguintes contratos de aquisição de serviços:----------

7. A) RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO POR OBJETO A LIMPEZA DO PAVILHÃO MUNICIPAL DE SANTO TIRSO.----------

Presentes informações do responsável pela coordenação técnica dos serviços inerentes aos equipamentos desportivos, de vinte e nove de agosto último e vinte e oito de outubro findo, que ficaram registadas no sistema de gestão documental com o número dez mil setecentos e quarenta e dois, que aqui se dão por inteiramente transcritas para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação.----------

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, face ao teor das aludidas informações, e tendo em conta a verificação de todos os requisitos previstos no n.º 5 do referido artigo 75º, deliberasse dar parecer favorável à renovação do contrato referido naquela informação técnica, (procedimento número 1519/2010 da subunidade de compras), com o objeto acima mencionado, com efeitos retroativos a quinze de agosto último e até trinta de um de dezembro do ano em curso, cuja despesa global, para o período desta renovação, é de 8.991,00 € (oito mil novecentos e noventa e um euros), pagável em prestações mensais de 1.998,00 € (mil novecentos e noventa e oito euros), face à redução remuneratória operada com a deliberação da câmara municipal de dezoito de abril de dois mil e doze (item 12.F da respetiva ata).----------

Ao valor indicado acresce o IVA à taxa legalmente em vigor.----------

A presente renovação do contrato não está sujeita a redução remuneratória, face ao disposto no n.º 7 do mesmo artigo 75º.----------

O contrato foi celebrado com a sociedade Servielectricidade & Afins Lda, pessoa coletiva número 508 513 677, com o prazo de execução de seis meses, com inicio em quinze de fevereiro de dois mil e onze, automaticamente renovável por períodos iguais e sucessivos até ao limite de três anos.----------

As despesas com a renovação do referido contrato de prestação de serviços serão suportadas pela rubrica orçamental com a classificação económica 020202, na qual tem cabimento,

conforme proposta de cabimento orçamental número 2270/2013, de três de setembro último.----------

O compromisso assumido com a renovação do referido contrato de prestação de serviços, para vigorar até ao final do ano em curso, está registado no sistema de contabilidade com o número 3440/2013, de vinte e cinco do corrente mês de novembro.----------

A proposta foi aprovada com cinco votos a favor, dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista.----------

Abstiveram-se os senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.PPM.----------

7. B) CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE AVENÇA, TENDO POR OBJETO ASSESSORIA NA ÁREA DA DINAMIZAÇÃO DESPORTIVA E APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO.----------

Presente informação da diretora do departamento de desporto, educação, cultura e ação social, de vinte e dois do corrente mês de novembro, registada no Sistema de Gestão Documental com o número DOC_8745/2013, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação.----------

O senhor presidente propôs, tendo em conta a verificação de todos os requisitos previstos no n.º 5 do referido artigo 75º, que a câmara municipal deliberasse dar parecer favorável à celebração do contrato referido na aludida informação técnica, cujo valor global estimado é de 57.600,00 € (cinquenta e sete mil e seiscentos euros), mais IVA, para três anos de vigência, a celebrar com Jorge Emanuel Oliveira Machado, por procedimento de ajuste direto, ao abrigo do critério material previsto no artigo 27º, n.º1, alínea b) do Código dos Contratos Públicos. ----------

A despesa estimada com a celebração do referido contrato de prestação de serviços será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 010107, na qual ficou cativa a importância de 1.968,00 € (mil novecentos e sessenta e oito euros), relativa à estimativa dos encargos no ano económico em curso, conforme proposta de cabimento orçamental número 2828/2013, de vinte e cinco do corrente mês de novembro.----------

Do contrato a celebrar resultam compromissos plurianuais nos anos económicos de dois mil e treze a dois mil e dezasseis, nos montantes a seguir indicados, sendo por isso necessária autorização da assembleia municipal para a assunção de compromissos plurianuais com a celebração do referido contrato.----------

Despesa estimada (com IVA incluído, à taxa atual de 23%)----------

- 2013 – 1.968,00 € (mil novecentos e sessenta e oito euros)----------
- 2014 – 19.200,00 € (dezanove mil e duzentos euros)----------

- 2015 - 19.200,00 € (dezanove mil e duzentos euros)----------

- 2016 – 17.600,00 € (dezassete mil e seiscentos euros).----------

O senhor presidente propôs ainda que a câmara municipal deliberasse remeter a presente deliberação à assembleia municipal para efeitos de autorização da assunção de compromissos plurianuais, solicitando-se àquele órgão deliberativo que a respetiva deliberação produza efeitos retroativos à data da celebração do respetivo contrato.----------

As propostas foram aprovadas com cinco votos a favor, dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, e quatro votos contra dos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.PPM, que fizeram a seguinte declaração de voto:----------

"Os vereadores da lista da coligação PPD/PSD.PPM votaram contra esta proposta sem que antes sugerissem que ela fosse retirada da ordem de trabalhos, para ser objeto de melhor ponderação. Não são percetíveis os serviços ou as tarefas subjacentes a esta prestação de serviços. Não é aceitável que um licenciado em direito substitua um mestrado em Ciências do Desporto, sem qualquer experiência em gestão desportiva. Queremos deixar claro que temos apreço pelo trajeto profissional de Jorge Machado, mas entendemos que eventuais prémios a que ele tenha direito não passem pela celebração de contratos de prestação de serviços. Achamos que o que está em causa é um prémio de participação pelo envolvimento de Jorge Machado na recente campanha autárquica. Esta contratação tipifica aquilo que nós reconhecemos por "boys". Face ao exposto nunca os vereadores eleitos na lista da coligação PPD/PSD.PPM poderiam subscrever esta prestação de serviços desnecessária e que onera o orçamento da autarquia".----------

Seguidamente pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista foi apresentada a seguinte declaração de voto:----------

"Votamos favoravelmente essencialmente pelos seguintes motivos:----------

1. Ficou claro na discussão que a prestação de serviços de apoio às atividades

desportivas, dinamização e apoio ao associativismo desportivo e apoio ao desporto sénior e escolar serão as atividades que o ora contratado irá exercer.----------

2. Achamos lamentável que não tenham sido tidas em consideração as qualidades e o currículo do ora contratado, nomeadamente o facto de ser embaixador para a Ética no Desporto, ter o prémio de mérito desportivo municipal e pela Confederação do Desporto de Portugal; Foi ainda catorze vezes campeão nacional de karaté e representou a Seleção Nacional de Karaté durante dez anos.----------

3. Rejeitamos liminarmente por consideração extraprofissional, nomeadamente considerações de natureza partidária para a sua contratação."----------

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO.----------

Terminada a discussão e votação dos assuntos incluídos na ordem no dia, o senhor presidente deu a palavra ao público presente para solicitação de eventuais esclarecimentos, de harmonia com o previsto no artigo 49º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.----------

Nenhum dos cidadãos presentes na reunião quis usar da palavra.----------

APROVAÇÃO DA ATA: No final e depois de lida a presente ata, o senhor presidente propôs a aprovação da mesma, de harmonia com o previsto no nº 3 do artigo 57º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.----------

A ata foi aprovada por unanimidade.----------

ENCERRAMENTO.----------

A reunião foi encerrada eram: Onze horas e vinte e cinco minutos.----------

E para constar se lavrou a presente ata que tem cinquenta e sete folhas, apenas utilizadas no anverso, que eu Maria Adriana Sá Pinto Maga funcionária designada para secretariar a reunião subscrevo e vai ser assinada por quem presidiu.

APROVAÇÃO DA ATA.----------

A presente ata foi aprovada pelo executivo camarário em reunião de 2013/12/10, conforme consta do item um da respetiva ata (folhas Seis da respetiva minuta).----------

A Secretária, Adriana Maga